CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

0034254
PROC. CMI 4037/2025
25/08/2025 09:25
IND 2060/2025

DESPACHADA
22ª Sessão Ordinária - 25/08/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO CARMO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal instalação de lombadas na Avenida Ary Barnabé, nº 869 – Condomínios Jardins Di Roma, Venezia e Navona.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.ª, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.mo Senhor Prefeito Municipal a instalação de lombadas na Avenida Ary Barnabé, nº 869, nas proximidades dos condomínios Jardins Di Roma, Venezia e Navona, antes e depois da entrada principal. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Trânsito

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem como finalidade promover melhorias significativas na segurança viária da Avenida Ary Barnabé, especialmente nas imediações do número 869, onde se localizam os condomínios Jardins Di Roma, Venezia e Navona. Trata-se de um trecho que registra elevado volume de tráfego, incluindo veículos de grande porte como caminhões e ônibus, ao mesmo tempo em que se insere em uma área eminentemente residencial. Essa configuração resulta em intensa circulação de pedestres, entre os quais se encontram crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida — públicos especialmente vulneráveis no contexto do trânsito urbano.

A ausência de dispositivos de moderação de velocidade nesse ponto específico da via tem sido motivo de preocupação recorrente por parte dos moradores. São frequentes os relatos de veículos transitando em alta velocidade, realizando manobras imprudentes e dificultando a travessia segura dos pedestres, sobretudo nos horários de maior movimentação, como os de entrada e saída dos residentes. Ressalte-se que os acessos aos referidos condomínios não contam com nenhuma estrutura que induza à redução da velocidade dos condutores, fator que agrava ainda mais o risco de acidentes, inclusive com potencial para atropelamentos.

Diante desse cenário, a implantação de redutores de velocidade, como lombadas, antes e depois da entrada principal dos condomínios, configura-se como uma medida preventiva eficaz, de baixo custo e alta eficiência. Essa intervenção contribuirá de forma decisiva para a diminuição da velocidade dos veículos, promovendo um ambiente mais seguro tanto para os moradores quanto para os demais usuários da via.

Sendo assim, solicito ao Executivo Municipal que, por meio do setor competente, realize os devidos estudos técnicos com vistas à viabilização da instalação dos referidos redutores de velocidade no local mencionado. Trata-se de uma demanda legítima da comunidade, que visa não apenas à prevenção de acidentes, mas também à promoção da segurança pública e do bem-estar coletivo.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 2025.

Túlio José Tomass do Couto
Vereador